

LEI ORDINÁRIA Nº 1264

de 24 de dezembro de 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 6.695 m² (seis mil) seiscentos e noventa e cinco metros quadrados) e firmar convênio de cooperação e parceria com a Caixa Econômica Federal, visando construção de unidades habitacionais, do Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social (PSH).

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir lotes de terrenos urbanos neste Município, para construção de unidades habitacionais, e firmar convênio de cooperação e parceria com a Caixa Econômica Federal.□*

Art. 2º.. *Os recursos a serem utilizados para execução destas obras, serão provenientes de linhas de financiamento do FGTS, subsídios concedidos no âmbito do PSH, contrapartida do Município, Estado e recursos próprios dos beneficiários..*

Art. 3º.. *O valor da aquisição do terreno será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com laudo elaborado pela comissão de avaliação.*

Art. 4º.. *As cláusulas e condições serão estabelecidas em convênio próprio.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 24 de dezembro de 2002.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1264/2002 - 24 de dezembro de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em